



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S):(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Ministério da Integração Nacional cópia do Edital de Concorrência nº 01/2012, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da CEL às \_\_\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/\_\_, no Auditório localizado no Bloco E da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da Empresa

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e sua empresa, solicitamos o preenchimento **LEGÍVEL e COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail: [ascom@integracao.gov.br](mailto:ascom@integracao.gov.br)

**A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 59000.001053/2011-51**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de empresa especializada – agência de comunicação e relações públicas – para prestar serviços de consultoria, análise, planejamento estratégico, assessoria de comunicação e de relações públicas, conforme especificações neste Edital e seus Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>ÍNDICE</b>
1 –	DO OBJETO	
2 –	DA PARTICIPAÇÃO	
3 –	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4 –	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
5 –	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
6 –	DA PROPOSTA TÉCNICA	
7 –	DA PROPOSTA DE PREÇOS	
8 –	DA DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
9 –	DO REEMBOLSO DAS DESPESAS	
10 –	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
11 –	DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO	
12 –	DA ADJUDICAÇÃO	
13 –	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
14 –	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
15 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
16 –	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS	
17 –	DO PAGAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	
18 –	DO CONTRATO, PRAZOS E GARANTIAS	
19 –	DA RESCISÃO	
20 –	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	
21 –	DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
22 –	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	

ANEXO I .....Projeto Básico

ANEXO II .....Modelo Declaração Fatos Impeditivos

ANEXO III .....Modelo declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO IV .....Tabela de Preços Máximos

ANEXO V .....Proposta de Preços e Planilhas Orçamentárias

ANEXO V-1..... Planilha Orçamentária – Valor hora/homem

ANEXO V-2.....Planilha Orçamentária – Tabela de Produtos

ANEXO VI..... Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO VII .....Termo de Recebimento do Edital da Concorrência



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01/2012

PROCESSO Nº **59000.001053/2011-51**

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Data da realização: 14 de maio de 2012

Horário: 09h00min

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala Laélcio Diniz nº 620, 6º andar - Brasília-DF

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Decretos nº 93.872, de 23/12/86, nº 4.799, de 04/8/03, nº 2.272, de 07/7/97, nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, a Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima apazado se fará o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes, vedada a entrega dos envelopes por via postal.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de empresa especializada – agência de comunicação e relações públicas – para prestar serviços de consultoria, análise, planejamento estratégico, assessoria de comunicação e de relações públicas, conforme Projeto Básico (Anexo I deste edital).

1.2 Os serviços constantes deste Edital serão executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.1.1 Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e seus Anexos, e ainda que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

2.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.3 Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;

2.1.5 Que tenham em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação;

2.1.6 Que não estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão licitante suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito federal, estadual, municipal ou DF enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.1.7 Que não sejam cooperativas de mão de obra.

2.2 Qualquer manifestação das proponentes em relação à presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

2.3 Fica assegurado às proponentes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos no subitem 2.2, a indicação ou substituição do seu representante legal junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

2.4 A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que trata o subitem 4.2 não inabilitará a proponente, mas impedirá o seu representante legal de se manifestar ou de responder pela empresa proponente perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

2.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa proponente.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A proponente deverá apresentar-se no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Uma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Os documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 03 (três) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, contendo:

#### **a) Envelope A: Documentos de Habilitação;**

**b) Envelope B: Proposta Técnica;**

**c) Envelope C: Proposta de Preços.**

Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF*

**ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF*

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF*

4.2 Não havendo, porventura, expediente na data marcada para abertura das propostas, fica a reunião adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário anunciadas pela Comissão Especial de Licitação.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

5.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da proponente poderão ser verificadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou comprovadas por meio de documentação a ser entregue à CPL.

5.2.1 É recomendável a inscrição prévia da proponente no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.

5.2.2 A proponente que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar no Envelope nº 1 apenas os seguintes documentos:

5.2.3 Os documentos atualizados, que porventura estiverem vencidos no SICAF;

5.2.4 Atestado de qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência;

5.2.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo que constitui o Anexo II;

5.2.6 Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo III;

5.2.7 Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente e Solvência, a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* ao SICAF, apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um).

5.2.8 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

5.2.8.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5.2.9 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão e/ou outro documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar no Envelope nº 1 a documentação a seguir:

### **5.3.1 Habilitação Jurídica**

5.3.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da proponente;

5.3.1.2 Registro comercial, em caso de empresa individual;

5.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

5.3.1.4 Os documentos mencionados no item 5.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

5.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **5.3.2 Regularidade Fiscal**

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

5.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

5.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da proponente;

5.3.2.4 Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente;

5.3.2.5 Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

5.3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

5.3.2.7 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

### **5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

5.3.3.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5.3.3.1.2 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

5.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

5.3.3.2.1 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

5.3.3.2.2 Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

5.3.3.2.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

5.3.3.2.4 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente:

5.3.3.2.4.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;

5.3.3.2.4.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

5.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da proponente será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

5.3.3.3.1 Do balanço referido no item 5.3.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.3.2 Do balanço referido no item 5.3.3.2, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.3.3.4 Os índices de que tratam os itens 5.3.3.3.1 e 5.3.3.3.2 serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.3.5 A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item 5.3.3.3.1 e 5.3.3.3.2, SICAF para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Envelope nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.4 Deverá incluir, ainda, no Envelope nº 1 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no DOU de 19.04.96, conforme modelo que constitui o Anexo II;

5.3.5 A proponente também deverá incluir no Envelope nº 1 declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo III.

5.3.6 Necessária, também, a inclusão do atestado de qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência;

5.4 Todos os documentos deverão estar em nome da proponente. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.5 Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou a apresentarem com vícios.



5.6 Serão devolvidos os **Envelopes nº. 2 e nº. 3**, fechados e indevassados, às empresas Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

## **6 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (um) ENVELOPE, na forma definida no item 4.

6.3 Todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.4 A inclusão de qualquer documento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, no envelope da **PROPOSTA TÉCNICA**, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

6.5 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá observar as orientações do Apêndice III do Anexo I deste Edital.

6.6 A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

6.7 A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Plano de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia”.

6.8 A **PROPOSTA TÉCNICA** será julgada com base nos critérios estabelecidos no item 2 do Apêndice III do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser entregue separadamente em 01 (um) ENVELOPE lacrado, identificado conforme item 4 deste edital.

7.2 Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇO**, emitidos em papéis que identifiquem a Proponente, deverão ser numerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

7.3 Para fins de formulação de Proposta de Preços, a Proponente deverá considerar:

7.3.1 Para os **Serviços**, cotar o valor por hora/homem trabalhado, conforme dados e informações que constam da planilha orçamentária (Anexo V-1);

7.3.2 Para os serviços específicos, denominados PRODUTOS, cotar o valor de remuneração de cada item da lista de produtos, observando suas especificações, na forma do Anexo V-2;

7.3.3 Para as **subcontratações**, cotar o percentual de remuneração a incidir sobre o valor total dos serviços prestados por terceiros, na forma do Anexo V: Proposta de Preço e Planilha Orçamentária;

7.3.3.1 O trabalho demandado poderá ser subcontratado em até 50% de sua totalidade, pela licitante adjudicatária, desde que previamente autorizado pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** em cada caso.

7.4 **Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens da planilha orçamentária (Anexo V).**

7.5 A Proponente que sagrar-se vencedora deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo qualidade, sem nenhum custo adicional para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

7.5.1 O especificado no subitem acima diz respeito a:

7.5.1.1 Gerenciamento de pessoal local e remotamente;

7.5.1.2 Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais alocados para execução dos serviços;

7.5.1.3 Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;

7.5.1.4 Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela proponente adjudicatária para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes no **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;

7.5.1.5 Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse do mesmo em caso de substituição ou ao final do contrato;

7.5.1.6 Gerenciamento e acompanhamento dos serviços subcontratados, com total responsabilidade pela qualidade e execução dos mesmos.

7.6 No valor proposto deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas tais como: encargos, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação.

7.7 Na PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente da Proponente, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária.

7.8 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas proponentes.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

7.10 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, na forma do contido no art. 48 da Lei 8.666/93.

7.10.1 Não será admitida Proposta de Preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser consideradas inexequíveis.

7.10.2 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.10.2.1 A análise de inexequibilidade levará em conta os valores globais.

7.10.2.2 As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela CPL serão desclassificadas por inexecutabilidade.

7.10.2.3 As propostas em presunção de inexecutabilidade que vierem a ser aceitas pela CPL deverão, todavia, ser objeto de garantia adicional, nos termos, pressupostos e valores do §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

7.12 Nas hipóteses de subcontratação de terceiros, fará jus a Proponente Adjudicatária aos honorários a serem fixados em proposta, incidentes sobre o valor cobrado pelo terceiro, decorrente de sua efetiva atuação e responsabilidade pela qualidade e fiscalização do serviço subcontratado

## **8 – DA DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** A despesa com o Contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), pelos primeiros doze meses, admitindo-se prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses e será custeada pelo Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.00.

**8.2** Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato que vier a ser assinado, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**8.3** O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **9- DO REEMBOLSO DE DESPESAS**

A critério do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá ocorrer deslocamento de técnicos a serviço. As despesas decorrentes do deslocamento serão previamente orçadas e sua realização dependerá de expressa autorização do Fiscal do Contrato no **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**. Nessa hipótese, a contratada proverá os meios de deslocamento e hospedagem dos técnicos designados, sendo reembolsada pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, pelo valor líquido e sem incidência de honorários, mediante prestação de contas e apresentação de Recibo, com a descrição pormenorizada dos serviços com os devidos comprovantes anexados.

**9.1** Para fins de reembolso deverão ser apresentadas, no mínimo, três cotações das passagens aéreas, escolhida a mais vantajosa.

**9.2** O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá solicitar à empresa contratada o pagamento de passagens e estadias a jornalistas e formadores de opinião de outros municípios, estados e/ou países, no exclusivo interesse do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, e mediante autorização e orçamento prévios. Neste caso, a empresa contratada deverá prover os meios para a realização da viagem, e será reembolsada conforme disposto no item 9.1.

## **10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS TÉCNICA** e de **PREÇO** deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

10.2 Na presença das Proponentes, serão recebidos, em separado, os envelopes de **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e indevassados.

10.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.4 Será então procedida consulta “**On line**” ao **SICAF** e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa Proponente, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das Proponentes presentes.

10.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, na presença das Proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos respectivos representantes legais das Proponentes presentes à sessão.

10.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

10.6.1 Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO transferir a publicação do julgamento para outra data.

10.6.2 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICA** e de **PREÇO**, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

10.7 Conferida e apreciada toda a documentação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como as eventuais impugnações, serão as proponentes habilitadas convocadas para a fase seguinte, decorrido o prazo legal para interposição de recursos ou após renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as proponentes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recurso interposto.

10.8 Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da Proponente no certame, conforme julgamento a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.9 Encerrada a fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, passará à abertura dos envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS.

10.10 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os representantes das proponentes, após tomar conhecimento das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

10.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, procederá a análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das Proponentes e divulgará, por meio de publicação no DOU a pontuação atribuída a cada proposta, bem como divulgará o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.11.1 Os envelopes de PREÇOS das empresas desclassificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então a CPL providenciará sua destruição.

10.12 A abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** somente ocorrerá após concluída a fase de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**.

10.13 É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e de **PREÇOS**, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

## **11- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

11.1 Na avaliação técnica e julgamento, será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos e seguirão os critérios estabelecidos nos itens 6.6 e 6.7 do Apêndice III do Anexo I deste edital.

11.2 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme item 6.8 do Apêndice III do Anexo I deste edital.

11.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente que obtiver a maior nota final, obedecidos os critérios fixados neste Edital.

12.2 Proferida a decisão, após decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e publicado no Diário Oficial da União.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, conforme previsto na legislação vigente, convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de, em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas perante a União, dando causa às sanções indicadas neste item e demais penalidades cabíveis.

13.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.2.1 Advertência por escrito;

13.1.2.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

13.1.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

13.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.1.3 As sanções previstas nos subitens “13.1.2.1”, “13.1.2.3” e “13.1.2.4”, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “13.1.2.2” e subitem 13.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.1.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.1.7 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.1.8 A sanção estabelecida no subitem 13.1.2.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A Contratada obriga-se cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 15** do Projeto Básico (ANEXO I) deste edital e as prescritas no Contrato.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 16** do Projeto Básico (**ANEXO I**), deste edital e as prescritas no Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos ANEXOS e da natureza da atividade.

#### **16- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

16.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato contestado ou da lavratura da respectiva ata, nos termos do inciso I e § 1º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 Os recursos referentes à fase de Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo.

16.5 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente.

16.7 Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## **17- PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Edital e obedecidas as demais condições, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** pagará à Contratada, conforme Ordens de Serviço executadas (Apêndice IV do Anexo I deste edital).

17.1.1 Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores hora/homem, produtos e honorários sobre as subcontratações, fixados na respectiva proposta de preços.

17.1.2 Todos os serviços necessários à execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária (Anexo V).

17.2 Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com base na apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos os quais serão apreciados pelo fiscal do Contrato, como também serão submetidos à aprovação da Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, a fim de averiguar a veracidade, a razoabilidade e a economicidade das propostas apresentadas pela contratada.

17.3 Na impossibilidade de apresentação de 03 (três) orçamentos, a proponente adjudicatária deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pela Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

17.4 Os serviços específicos, denominados PRODUTOS, serão demandados por meio de Ordem de Serviço, com base nos valores apresentados no Anexo V: Proposta de Preço e Planilha Orçamentária e serão remunerados após sua efetiva comprovação.

17.5 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela proponente vencedora e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, o valor consignado neste Termo de Contrato será corrigido pela variação do IGPM.

17.6 O pagamento à Contratada será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas ordens de serviço.

17.7 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível, o nome do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CNPJ nº --.---.---/---.--- – o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

17.8 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.9 Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão efetivamente glosados da Nota Fiscal/Fatura.

17.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da Taxa da juros de mora anual

17.11 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

17.12 Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.13 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



17.14 O pagamento efetuado pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17.15 O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

17.16 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

## **18- DO CONTRATO, PRAZOS E GARANTIAS**

18.1 O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, conforme previsto na legislação vigente, convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de, em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas perante a União, dando causa às sanções indicadas no item 13 deste Edital e demais penalidades cabíveis.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

18.3 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverá ser procedida consulta "**On Line**" ao **SICAF** antes da contratação da empresa adjudicatária, para verificação das condições de habilitação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

18.5 Será exigida da empresa proponente vencedora a prestação de garantia.

18.6 A Contratada, como garantia para execução deste Contrato, fornecerá ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, no ato de sua assinatura, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor total da contratação, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93.

18.6.1 A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (art. 56, §4º, da Lei 8.666/93).

18.6.2 A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias.

18.6.3 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

18.7 A vigência do Contrato será inicialmente de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser estendida segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, até o limite de **60** (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.8 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **19- DA RESCISÃO**

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.1.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

19.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

19.1.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

19.1.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

19.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

19.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

19.1.1.9 A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

19.1.1.10 A dissolução da firma CONTRATADA;

19.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

19.1.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Edital;

19.1.1.13 A supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

19.1.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

19.1.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.1.1.18 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.1.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens “19.1.1.1” a “19.1.1.12” e “19.1.1.16” desta cláusula.

## **20- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

21.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, fac-símile ou email.

21.2 Qualquer expediente para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 8º andar, sala 850 , em Brasília/DF**

## **22- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1 A entrega da documentação e propostas implica a aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório.

22.2 Os atos praticados nas reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com as proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e pelas proponentes presentes.

22.3 Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão Especial de Licitação pelo envio de documentação ou propostas, através de correio ou sistemas similares, sobre cobrança de serviços extras e sobre dúvidas posteriores.

22.4 Não será admitida a remessa de documentação e proposta via **fac-símile**.

22.5 A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser solicitadas de qualquer Proponente informações complementares e determinadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente Edital.

22.7 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.

22.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22.9 Caso haja a inabilitação de todas as empresas proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.

22.10 Os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Administração e de acordo com os § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.11 A execução do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 29 de março de 2012.

Geraldo Antônio de Oliveira

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## ANEXO I DO EDITAL

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente projeto básico a contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, para promover o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, seus programas e suas ações.

1.2 Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a realização de consultoria, envolvendo planejamento estratégico, assessoria de imprensa e de relações públicas para promover o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, seus programas e suas ações, sob a coordenação e supervisão da Assessoria de Comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A área de Assessoria de Comunicação Social da **CONTRATANTE** constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de comunicação institucional e relações públicas, que deverá atuar em articulação com as agências de publicidade contratadas pela **CONTRATANTE**, pelos motivos expostos a seguir:

3.1.1 O plano integrado de comunicação da **CONTRATANTE** não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de comunicação institucional, jornalística, mercadológica e de relações públicas para, em articulação com os serviços de publicidade já existente, promover de forma integrada os mais diversos públicos atinentes à missão ministerial.

3.1.2 Faz-se necessário que o trabalho desenvolvido pelo ministro, integrantes de secretarias e empresas vinculadas, departamentos e coordenações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos da pasta, bem como a toda a sociedade brasileira. Como ainda não conta com quadro próprio de analistas de comunicação, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** precisa reforçar sua equipe especializada em Comunicação Social, para divulgar as mensagens-chave da instituição, minimizando o risco de ruídos.

3.1.3 Caberá aos profissionais especializados discutir com a equipe do ministro qual será a Política de Comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** nos próximos anos. Também traçará um Plano de Comunicação que torne transparente as ações dos

gestores da pasta e esclareça o público sobre qual é a missão institucional. Como Comunicação Social não é a atividade fim do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, mas, por outro lado, como não se pode trabalhar seus projetos sem dar atenção às técnicas de comunicação (como as de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa), uma equipe contratada e proativa cuidará de orientar sobre cuidados na divulgação dos projetos, dos trabalhos das equipes do ministério e da atuação do próprio ministro.

3.1.4 A Assessoria de Comunicação Social terá papel preponderante na criação de uma percepção positiva sobre os projetos do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de suas Secretarias e Empresas Vinculadas, especialmente aqueles projetos de interesse social.

3.1.5. A despeito de ser este uma contratação inaugural do serviço de assessoria de imprensa e relações públicas, analisando as demandas dos anos anteriores, sobretudo a de 2011 e a dos primeiros meses de 2012, verifica-se que se trata de um serviço de demanda permanente, passível de renovações nos termos do art. 57, inciso II da Lei n 8.666/93.

#### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto deste Projeto Básico:

4.1.1 Concepção e planejamento do Plano de Comunicação que atenda de forma integrada o universo dos programas institucionais do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, bem como a realização de grandes eventos, prevendo ações de divulgação;

4.1.2 Comunicação com foco no público interno e externo;

4.1.3 Avaliação e acompanhamento dos programas do ponto de vista de comunicação e ações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, identificando impacto sobre públicos-alvos, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;

4.1.4 Execução de ações de comunicação institucional do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seus programas e eventos;

4.1.5 Planejamento e execução para desenvolvimento de auditoria de imagem para captar as percepções dos diferentes públicos, além da mídia e formadores de opinião sobre a imagem do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e suas realizações;

4.1.6 Planejamento, desenvolvimento, execução e coordenação de ações de assessoria de imprensa e de relações públicas;

4.1.7 Produção e implementação de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;

4.1.8 Proposição e implementação de ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs formadores de tendências/opinião;

4.1.9 Atendimento à imprensa nacional e estrangeira, por meio de canais físicos e eletrônicos;

4.1.10 Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.11 Prevenção de situações de risco e atuação no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.12 Diagnósticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.13 Apoio e reforço de comunicação às ações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.14 Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa;

4.1.15 Monitoramento da exposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e dos eventos na mídia eletrônica e impressa, espontânea ou resultante de ações ativas e reativas, em que sejam identificados os públicos de interesse, com mensuração dos resultados em forma de relatórios analíticos com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema;

4.1.16 Realização de entrevistas e redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos a veículos de comunicação nacionais e estrangeiros;

4.1.17 Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação e conteúdos para sites e blogs, direcionados ao público de interesse;

4.1.18 Planejamento, gerenciamento e produção de conteúdo para as ações de comunicação digital do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.19 Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação como artigos na imprensa;

4.1.20 Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folders, informativos, periódicos;

4.1.21 Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião - do Brasil e do exterior – a locais de interesse do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, para divulgação de seus programas e eventos;

4.1.22 Identificação de porta-vozes para atenderem às demandas da imprensa;

4.1.23 Planejamento e organização de coletivas para a imprensa;

4.1.24 Acompanhamento, organização de entrevistas, coletivas ou não, em viagens nacionais e internacionais de autoridades do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.25 Indicação e planejamento para participação em conferências e feiras;

4.1.26 Realização de media training de autoridades do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.27 Realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares;

4.1.28 Edição de publicações, tais como newsletters impressos e eletrônicos para públicos de interesse;

4.1.29 Redação, edição e revisão de position-papers a respeito de temas estratégicos para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

4.1.30 Produção de mapa de temas sensíveis com oportunidades e riscos para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** na esfera nacional e internacional;

4.1.31 Cobertura fotográfica de eventos;

4.1.32 Produção, edição e divulgação de filmetes e programetes de TV e sonoras de rádio;

4.1.33 Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO DESLOCAMENTO E DO REEMBOLSO DE DESPESAS**

5.1 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, diretamente pela Proponente Adjudicatária nas dependências do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e também na sede da Proponente Adjudicatária, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica.

5.2. A critério do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá ocorrer deslocamento de técnicos a serviço. As despesas decorrentes do deslocamento serão previamente orçadas e sua realização dependerá de expressa autorização do Fiscal do Contrato no **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**. Nessa hipótese, a contratada proverá os meios de deslocamento e hospedagem dos técnicos designados, sendo reembolsada pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, pelo valor líquido e sem incidência de honorários, mediante prestação de contas e apresentação de Recibo, com a descrição pormenorizada dos serviços com os devidos comprovantes anexados.

5.3. Para fins de reembolso deverão ser apresentadas, no mínimo, três cotações das passagens aéreas, escolhida a mais vantajosa.

5.4. O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá solicitar à empresa contratada o pagamento de passagens e estadias a jornalistas e formadores de opinião de outros municípios, estados e/ou países, no exclusivo interesse do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, e mediante autorização e orçamento prévios. Neste caso, a empresa contratada deverá prover os meios para a realização da viagem, e será reembolsada conforme disposto no item 5.2.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico serão prestados mediante solicitação por escrito emitida pelo fiscal do contrato do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

6.2 Os profissionais deverão ter experiência técnica devidamente comprovadas e compatíveis com os serviços objeto deste Projeto Básico.

6.3 Os serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, do tipo “técnica e preço” que serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.



6.4 O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá solicitar da Proponente Adjudicatária a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive, para atender a realização de programas institucionais.

## **7. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Todos os recursos logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Proponente Adjudicatária.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a Proponente Adjudicatária deverá manter a disposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, equipe técnica conforme quantitativo constante do Apêndice I do Projeto Básico que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada.

8.2 A Proponente Adjudicatária poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Projeto Básico.

8.3 A Proponente Adjudicatária deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 Para fins de formulação de Proposta de Preços, a Proponente deverá considerar:

9.1.1 Para os Serviços, cotar o valor por hora/homem trabalhado, conforme dados e informações que constam da planilha orçamentária, na forma do Apêndice I;

9.1.2 Para os serviços específicos, denominados PRODUTOS, cotar o valor de remuneração de cada item da lista de produtos, observando suas especificações, na forma do Apêndice I;

9.1.3 Para as subcontratações, cotar o percentual de remuneração a incidir sobre os serviços prestados por terceiros, na forma do Apêndice I.

9.1.3.1 O trabalho demandado poderá ser integral ou parcialmente subcontratado pela Licitante Adjudicatária, até o limite estabelecido pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** em cada caso.

**9.2 Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens da planilha orçamentária, na forma do Apêndice I.**

9.3 No valor proposto deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, tributos, custos, e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste Projeto Básico.

9.4 Na PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente da Proponente, para o recebimento dos pagamentos.

9.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas proponentes.

9.6 Não se considerará quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

9.7 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado na forma do contido no art. 48 da lei 8.666/93;

9.7.1 Não será admitida Proposta de Preços que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser consideradas inexequíveis.

9.7.2 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

9.7.2.1 As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela CPL serão desclassificadas por inexequibilidade.

9.7.2.2 As propostas em presunção de inexequibilidade que vierem a ser aceitas pela CPL deverão, todavia, ser objeto de garantia adicional, nos termos, pressupostos e valores do §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

9.9 Nas hipóteses de subcontratação de terceiros em nome do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, fará jus a Proponente Adjudicatária a honorários a serem fixados em proposta, incidentes sobre o valor cobrado pelo terceiro, decorrente de sua efetiva atuação e responsabilidade pela qualidade e fiscalização do serviço subcontratado.

9.10 Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** com base na apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos os quais serão apreciados pelo Fiscal do Contrato, como também serão submetidos à aprovação da Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, a fim de averiguar a veracidade, a razoabilidade e a economicidade das propostas apresentadas pela contratada.

9.11 Na impossibilidade de apresentação de 03 (três) orçamentos, a proponente adjudicatária deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pela Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

10.1 A Contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação contendo o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no projeto básico.

10.2 A comprovação da escolaridade e da experiência profissional com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de:

10.2.1 currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);

10.2.2 cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração (ões) ou atestados ou certidão(ões), no que couber.

10.3 É facultado ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior.

## **11. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS**

11.1 Os valores máximos a serem contratados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** estão apontados no ANEXO IV DO EDITAL.

## **12. DA EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A Proponente Adjudicatária deve, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

12.2. Caberá à equipe mínima a ser definida pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** as funções de planejamento, coordenação e produção de conteúdo.

### **12.4. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.4.1 **Jornalista Máster:** Profissional formado em Comunicação Social, preferencialmente com especialização em Jornalismo, com mais de 10 anos de atuação em agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional e experiência em cargos diretivos. Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e habilidades em: elaboração de propostas de trabalho de comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos e projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de media training e gestão de eventos. Deve ter perfil para gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de comunicação. Bons conhecimentos em inglês.

12.4.2 **Jornalista Sênior:** Profissional formado em Comunicação Social, preferencialmente com especialização em Jornalismo ou Relações Públicas (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com mínimo de 8 anos de atuação em agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente de atendimento em agência, e/ou redator chefe e/ou editor. Deve ter experiência em administração e coordenação das atividades de comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento como definir divulgações e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Bons conhecimentos em inglês.

12.4.3 **Jornalista Pleno:** Profissional formado em Comunicação Social, preferencialmente com especialização em Jornalismo ou Relações Públicas (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com mínimo de 4 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como repórter e/ou editor assistente. Deve ter boa redação, experiência em cobertura jornalística e bons conhecimentos sobre as atividades de atendimento. Bons conhecimentos em inglês.

12.4.4 **Jornalista Júnior:** Profissional formado em Comunicação Social, preferencialmente com especialização Jornalismo ou Relações Públicas (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com mínimo de 3 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em agências/ empresas ou em veículos de comunicação, além de ter atuado como analista em agências ou repórter. Deve ter conhecimentos das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação.

12.4.5 **Fotógrafo** - Repórter fotográfico com registro profissional e que comprove ter trabalhado em veículo de comunicação ou assessoria de comunicação, com experiência na cobertura de eventos, assessoria de imprensa e mídia diária.

12.4.6 **Cinegrafista** – Profissional capacitado em curso superior de jornalismo ou curso de nível médio que tenha experiência comprovada em atividades de gravação e transmissão de imagens televisivas, com habilitação para edição de imagens, arquivo de imagens e apoio para transmissão de eventos jornalísticos em tempo real via web

12.5. Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a licitante deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado. A quantificação/qualificação dos profissionais trata tão somente de uma estimativa feita pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora o real e efetivo dimensionamento necessário que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO E OS SERVIÇOS ESPECÍFICOS (PRODUTOS)**

13.1. Nas hipóteses de subcontratação de terceiros em nome do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, fará jus a Proponente Adjudicatária a honorários a serem fixados em proposta, incidentes sobre o valor cobrado pelo terceiro, decorrente de sua efetiva atuação e responsabilidade pela qualidade e fiscalização do serviço subcontratado.

13.2 Não poderão ser subcontratados os serviços de responsabilidade da Proponente Adjudicatária e previstos no objeto da licitação referentes a: concepção e planejamento.

13.2.1 A subcontratação de serviços somente se realizará com autorização do Fiscal do Contrato, conforme o artigo 72 da Lei 8666/93.

13.3 São passíveis de subcontratação os seguintes serviços:

13.3.1 Organização e receptivo de viagens com jornalistas e/ou formadores de opinião “press trips”, objetivando conquistar o maior número possível de matérias espontâneas sobre assuntos de interesse do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

13.3.2 Contratação de produtos e/ou serviços especializados de mapeamento sobre a mídia - blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, correspondentes internacionais, emissoras de TV e Rádio - indicando perfil editorial, público e características básicas, além da identificação atualizada de quem é quem nas redações;

13.3.3 Contratação de intérpretes para coletivas de imprensa de autoridades brasileiras no exterior;

13.3.4 Desenvolvimento de ferramentas para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet;

13.3.5 Serviços adicionais para monitoramento da exposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** na mídia eletrônica e impressa, espontânea ou resultante de

ações ativas e reativas, em que sejam identificados os públicos de interesse, com mensuração dos resultados em forma de relatórios analíticos com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema;

13.3.6 Serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folders, informativos, periódicos;

13.3.7 Contratação de infraestrutura específica para realização de eventos jornalísticos e coletivas para a imprensa;

13.3.8 Edição, produção e distribuição de publicações tais como newsletters impressas e eletrônicas, informativos, revistas, jornais, guias, relatórios, hot sites e blogs para públicos de interesse;

13.3.9 Produção, edição e divulgação de filmetes e programetes de TV e sonoras de rádio;

13.3.10 Contratação e coordenação de pesquisas de opinião para avaliação da percepção de diferentes públicos sobre a imagem do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e suas ações e programas, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação;

13.3.11 Aquisição de produtos e/ou serviços acessórios e necessários à realização do objeto e que não estejam previstos no rol de serviços a serem prestados diretamente pela Proponente adjudicatária.

13.3.12 As subcontratações não poderão exceder ao limite de 50% da totalidade dos serviços, sendo obrigatória a autorização prévia da contratante.

13.4 Deverá constar da proposta de preço o percentual de honorários devidos à licitante adjudicatária, em função da subcontratação de serviço.

13.5 A proposta de preço a ser apresentada pelas proponentes interessadas deverá contemplar os serviços específicos listados no Apêndice I, observando-se o detalhamento de cada item para fins de valoração e proposta.

## **14. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

14.1 A Proponente Adjudicatária será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

14.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3 Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

15.1 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

15.2 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico.

15.3 Prestar os serviços de acordo com o especificado no Projeto Básico bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.

15.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

15.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

15.6 Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

15.7 Responder pelos danos causados ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

15.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

15.9 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

15.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.11 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

15.12 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

15.13 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.

15.14 Fornecer, na forma solicitada pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

15.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

15.16 Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

15.17 Obedecer às normas e rotinas do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

15.18 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.19 Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

15.20 É vedado à Contratada utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

16.1 Permitir acesso dos profissionais da Proponente às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico;

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente;

16.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Proponente, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do contrato, não devem ser interrompidas;

16.6 Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

16.7 Para os serviços que forem realizados nas dependências do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, este disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

16.8 Nomear através de Portaria o Fiscal do Contrato;

16.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato;

16.10 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela Proponente.

## **17. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE ADJUDICATÁRIA**

17.1 A Proponente Adjudicatária, eventual CONTRATADA, deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Projeto Básico.

17.2 O(s) atestado(s) deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato da CPL.

## **18. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

18.1 Para efeito de avaliação o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 A despesa com o Contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para os primeiros doze meses, admitindo-se prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses e será custeada pelas rubricas próprias.

19.2 Na hipótese de prorrogação do Contrato que vier a ser assinado, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

19.3 O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** se reserva o direito de não executar a totalidade da verba estimada, bem como poderá ampliar segundo sua conveniência e de acordo com a disponibilidade orçamentária, devendo ser observados os dispositivos legais contidos na Lei 8.666/93

## **20. DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

20.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto e obedecidas as demais condições, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** pagará à Contratada, conforme Ordens de Serviço (Apêndice IV deste Projeto Básico).

20.1.1 Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores hora/homem, produtos e honorários sobre as subcontratações, fixados na respectiva proposta de preços.

20.1.2 Todos os serviços necessários à execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária.

20.2 Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** com base na apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos.

20.3 Na impossibilidade de apresentação de 03 (três) orçamentos, a proponente adjudicatária deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pelo fiscal do contrato.

20.4 Os serviços específicos, denominados PRODUTOS, serão demandados por meio de Ordem de Serviço, com base nos valores apresentados na Proposta de Preço e serão remunerados após sua efetiva comprovação.

20.5 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela proponente vencedora e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir



da data limite para apresentação da proposta, o valor consignado neste Termo de Contrato será corrigido pela variação do IGPM.

20.6 O pagamento à Contratada será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais, apresentando mensalmente, os comprovantes de quitação do INSS e do FGTS.

20.7 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível, o nome do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CNPJ nº --.---.---/---.---, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

20.8 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.9 Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão efetivamente glosados da Nota Fiscal/Fatura.

20.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da Taxa da juros de mora anual

20.11 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

20.12 Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.13 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.14 O pagamento efetuado pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.15 O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

20.16 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

## **21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

21.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato.

21.1.2 A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente. (o art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

21.1.3 A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias.

21.1.4 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

23.1.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

23.1.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.1.3 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

23.1.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

23.1.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

23.1.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

23.1.1.8 o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

23.1.1.9 a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

23.1.1.10 a dissolução da firma CONTRATADA;

23.1.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

23.1.1.12 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Projeto Básico;

23.1.1.13 a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no 23.1.2;

23.1.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.1.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.1.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

23.1.1.17 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.1.1.18 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.1.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens “23.1.1.1” a “23.1.1.12” e “23.1.1.17” desta cláusula.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

24.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

24.1.2.1 advertência por escrito;

24.1.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

24.1.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

24.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.1.3 As sanções previstas nos subitens “24.1.2.1”, “24.1.2.3” e “24.1.2.4”, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “24.1.2.2” e subitem 24.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

24.1.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.1.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

24.1.7 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

24.1.8 A sanção estabelecida no subitem 24.1.2.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **25. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

25.1 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

25.2 No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

25.3 A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

25.4 É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no inciso I acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.2. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

26.3 A Contratada deverá prestar esclarecimentos, ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

26.4. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, se houver, expressa autorização deste.

26.5 No Prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, a Contratada deverá apresentar correspondência manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

26.6. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento.

---

**Assessoria de Comunicação**

**Aprovo,**

---

## APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO

### 1) Planilha Orçamentária

Valor hora / homem:

(A) PROFISSIONAL	Quant. Perfil/Mês	(Quant. Hora/Mês	Quant. Hora/Homem	Valor/Hora	Valor Total do Perfil
Jornalista Máster	1	160	160		
Jornalista Sênior	2	160	320		
Jornalista Pleno	4	160	640		
Jornalista Júnior	5	110	550		
Fotografo	1	160	160		
Cinegrafista	1	160	160		
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL ANUAL</b>					

2) Honorários a serem cobrados sobre os serviços a serem subcontratados, conforme demanda e autorização do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	(A) VERBA ESTIMADA	(B) % DE HONORÁRIO	(C) VALOR DO HONORÁRIO (A x B)	(D) VALOR TOTAL (A + C)
Subcontratações	R\$ 2.580.000,00			

### 3) Lista de produtos e forma de precificação

1	<b>MAILINGS/ Produção de mailing de jornalistas</b>	Elaboração de listas de jornalistas que acompanham o setor de atuação do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> ou escrevem sobre assuntos relacionados a divulgações pontuais. O levantamento desse mailing ocorre a partir de consultas a serviços especializados e do acompanhamento diário da imprensa.	Valor para cada XX nomes
2	<b>COLETIVAS DE IMPRENSA/TELECONFERÊNCIAS/ROAD SHOWS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição dos jornalistas que participarão do evento e envio de convite (online ou presencial)</li> <li>2. Definição da pauta</li> <li>3. Elaboração de materiais de apoio – apresentação, press releases, avisos de pauta, mensagens-chave, relatório de principais perguntas e respostas (Q&amp;As)</li> <li>4. Preparação dos porta-vozes</li> <li>5. Organização do espaço da coletiva e da infraestrutura, quando necessário</li> <li>6. Acompanhamento</li> </ol>	<p>Valor por evento.</p> <p>Não estão inclusos os custos com estrutura, viagens, alimentação e outras despesas.</p>
3	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Programas estruturados de prevenção e administração de crises</li> <li>2. Montagem de cenários e simulação de crises</li> </ol>	Valor por produto
4	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação de comitês de crise</li> </ol>	<p>Preço por evento</p> <p>Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.</p>
5	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Capacitação de equipes para situações de crise</li> </ol>	<p>Por evento, com turma de até 10 participantes</p> <p>Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.</p>
6	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Elaboração de manual de prevenção de crise</li> <li>3. Simulação preventiva de crise</li> </ol>	Valor por produto
7	<b>MEDIA TRAINING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Treinamento de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa</li> <li>2. Apresentação do perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias</li> <li>3. Procedimentos para o contato com os jornalistas</li> <li>4. Exercícios práticos – simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos executivos em situações de crise</li> <li>5. Simulação de entrevistas com gravação em vídeo</li> <li>6. Análise de desempenho e relatórios com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto</li> </ol>	<p>Turmas de até quatro participantes com carga-horária de 6 horas-aula, valor por evento</p> <p>Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.</p>
8	<b>AValiação DE PERcepção DE IMAGEM COM JORNALISTAS E PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de tendências e percepções.</li> <li>2. Avaliação e diagnóstico e proposição de ações</li> </ol>	Valor por pacotes de até 30 entrevistas.

9	<b>CLIPPING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhamento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente e, dependendo da demanda, do seu setor de atuação, dos concorrentes e das principais discussões econômicas e políticas</li> <li>2. Envio de clipping diário de notícias</li> </ol>	Valor por palavra-chave e veículo
10	<b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Para cada evento deverão ser apresentadas 300 (trezentas) fotografias em alta definição em CD em DVD, sendo que no mínimo 10% desse total de imagens deverá possuir qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados) e revelação fotográfica de 24 fotos convencionais, tamanho 10cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm, previamente selecionadas pela Contratante</li> </ol>	Valor por saída do fotógrafo
11	<b>TRADUÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tradução de textos</li> </ol>	Valor por lauda, com definição prévia do padrão de tamanho de lauda.
12	<b>REVISÃO DE TEXTO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Revisão de textos</li> </ol>	Valor por lauda, com definição prévia do padrão de tamanho de lauda.
13	<b>DIAGNÓSTICO DE IMAGEM NAS REDES SOCIAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> nas mídias sociais</li> </ol>	Valor para cada 50 menções
14	<b>DIGITAL TRAINING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preparação de porta-vozes para atuação nas redes sociais</li> </ol>	Valor por treinamento para cada 5 executivos, com carga horária de 6 (seis) horas
15	<b>MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Monitoramento permanente das mídias sociais em relação aos assuntos de interesse do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b></li> </ol>	Valor para cada 50 menções
16	<b>MANUAL DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apuração, redação e edição de manuais de políticas e procedimentos voltados ao público interno</li> </ol>	Valor por produto, limitado a 20 páginas
17	<b>CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO E MOTIVAÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição de estratégias e criação de campanhas de conscientização, motivação de equipes de trabalho, difusão de normas de segurança e afins</li> </ol>	Valor por campanha
18	<b>PROGRAMAS DE CONTEÚDO SOCIAL, CULTURAL OU ESPORTIVO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração de campanhas, definição de estratégia e produção de conteúdo</li> </ol>	Valor por campanha



## APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO

### BRIEFING

### HISTÓRICO

Promover a integração nacional, o desenvolvimento sustentável e a superação das desigualdades regionais do país, assegurando inclusão socioeconômica, melhoria da qualidade de vida, proteção civil e segurança hídrica da população.

Esta é a missão do Ministério da Integração Nacional, que, com apoio do meio acadêmico, das entidades municipais, estaduais e federais, objetiva elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do Brasil.

Em 2011, o Ministério da Integração Nacional passou por uma reformulação. Foram implantadas a Secretaria Nacional de Irrigação e a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais. Por determinação da presidenta Dilma Rousseff foi criada a Sudeco (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste).

O MI é formado por outras três secretarias – Desenvolvimento Regional, Infraestrutura Hídrica e Defesa Civil –, além da Superintendência de Desenvolvimento do Amazonas (Sudam), Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf) e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs).

O Ministério da Integração Nacional (MI), conforme disposto na Medida Provisória n.º 103, de 1º de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tem a sua atual estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, que estabeleceu as seguintes competências para a instituição:

- Formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;
- Formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- Estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- Estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;
- Estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;
- Estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- Acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- Defesa civil;
- Obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- Formulação e condução da política nacional de irrigação;
- Ordenação territorial; e
- Obras públicas em faixas de fronteiras.

# MAPA ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**VISÃO DE FUTURO:** ser instituição de excelência reconhecida na articulação e indução do desenvolvimento regional equilibrado e da proteção civil, com atuação em todo território nacional.

**MISSÃO:** promover a integração nacional, o desenvolvimento sustentável e a superação das desigualdades regionais do país, assegurando inclusão socioeconômica, melhoria da qualidade de vida, proteção civil e segurança hídrica da população.

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria

Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do País.

Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico e social.

### Ampliar e garantir a eficiência da irrigação

Implementar modelos de gestão sustentáveis e inovadores nos perímetros públicos irrigados.

Expandir a área irrigada no País.

### Garantir segurança hídrica

Universalizar a oferta de água para diversos usos.

Fortalecer o programa de revitalização de bacias hidrográficas.

### Assegurar proteção civil

Reduzir a vulnerabilidade a desastres por meio de políticas de prevenção.

Ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastres.

### Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva

Promover valorização e qualificação permanente dos servidores.

Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão.

Ministério da  
Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

### 3 – CONCEITO

A Assessoria de Comunicação Social do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** deve atuar para:

- Estabelecer Política de Comunicação Social do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, zelando pela transparência das informações públicas;

- Zelar pela imagem do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e seus gestores, bem como a memória institucional;

- Desenvolver no campo da comunicação, interna e externa, os objetivos estratégicos, a missão e a visão do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

- Informar a sociedade brasileira sobre a atuação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, seus gestores e servidores;

- Desenvolver Planos de Comunicação anuais, bem como Planos de Comunicação específicos para a divulgação de assuntos de interesse do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

- Implementar e mensurar os resultados das estratégias e ações propostas nos planos de comunicação;

- Desenvolver produtos de comunicação para os públicos externo e interno da instituição;

- Alimentar a imprensa com informações de interesse público, divulgando programas, ações e estratégias do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, reforçando sua imagem institucional;

- Criar ações que aproximem os gestores do ministério dos órgãos de imprensa para facilitar a divulgação de informações e permitir esclarecimentos necessários sobre temas de interesse da pasta;

- Agendar e acompanhar entrevistas exclusivas ou coletivas;

- Criar banco de pautas especiais que possam ser úteis para a imprensa;

- Acompanhar os trabalhos de todas as equipes do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** para realizar reportagens para o site, avisos de pauta, releases;

- Acompanhar os gestores e técnicos da instituição em viagens a trabalho, redigindo briefings, agendando e acompanhando entrevistas;

- Informar e esclarecer a imprensa sobre políticas públicas desenvolvidas pela instituição, elaborando, quando necessário, press releases e press kits especiais;

- Desenvolver ações na área de assessoria de imprensa e relações públicas que contribuam para potencializar campanhas que visem despertar o desejo dos brasileiros por conhecer o país;

- Produzir relatórios de análise de mídia;

- Monitorar e desenvolver estratégias de atuação nas redes sociais;

- Desenvolver outras ações próprias da área de Comunicação Social sempre que demandada pelos gestores do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

## 4 - PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

### Projeto São Francisco vai mudar a cara do Nordeste

O Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) vai levar água para 12 milhões de pessoas que vivem no semiárido. É uma obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) com cerca de 700 km de extensão. Composta por canais, barragens, estações de bombeamento, aquedutos e túneis vai beneficiar 390 municípios dos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Ainda em 2012, as diversas estruturas serão testadas num projeto piloto de 16 km em Floresta (PE).

**O Eixo Norte**, com captação no rio São Francisco, próximo à cidade de Cabrobó (PE), percorrerá 402 km, conduzindo água aos rios Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Apodi, no Rio Grande do Norte; e Piranhas-Açu, na Paraíba, e Rio Grande do Norte. Beneficiará 7,1 milhões de pessoas nos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

**O Eixo Leste**, com captação no lago da barragem de Itaparica, no município de Floresta (PE), percorrerá 220 km até o rio Paraíba (PB), após deixar parte da vazão transferida nas bacias do Pajeú, do Moxotó e da região agreste de Pernambuco. Beneficiará mais de 4,5 milhões de pessoas nos estados da Paraíba e Pernambuco.

### **METAS DE CONCLUSÃO**

#### **Eixo Leste**

**Meta 1L – Meta Piloto (16 km):** Será concluída no final de 2012, vai da captação no reservatório de Itaparica até o reservatório Areias, ambos em Floresta (PE). É uma meta piloto para testes do sistema de operação.

**Meta 2L (177 km):** Começa na saída do reservatório Areias, em Floresta (PE), e segue até o reservatório Barro Branco, em Custódia (PE). Deverá ser concluída no final de setembro de 2014.

**Meta 3L (34 km):** Será finalizada em dezembro de 2014. Este trecho está situado entre o reservatório Barro Branco, em Custódia (PE), e o reservatório Poções, em Monteiro (PB).

#### **Eixo Norte**

**A Meta 1N (141 km):** Vai da captação do rio São Francisco, no município de Cabrobó (PE), até o reservatório de Jati, em Jati (CE) será concluída em setembro de 2014.

**A Meta 2N (29 km):** Com conclusão prevista para dezembro de 2014, começa no reservatório Jati, no município de Jati (CE), e termina no reservatório Porcos, no município de Brejo Santo (CE).

**A Meta 3N (82 km):** Será finalizada em dezembro de 2015. Estende-se do reservatório Porcos, no município de Brejo Santo (CE), até o reservatório Caiçara, no município de São José de Piranhas (PB).

Ainda no Eixo Norte, a segunda fase do Projeto São Francisco compreenderá o trecho III (com aproximadamente 70 km), que vai de do reservatório Caiçara para a bacia do rio Salgado (CE), e o trecho IV (com aproximadamente 80km), que vai do reservatório Caiçara ao reservatório Angicos na bacia do rio Apodi (RN). Ambos estão em fase de projeto, com conclusão desta fase prevista para dezembro de 2012.

**Programas ambientais** – São 38 programas básicos ambientais e dezenas de condicionantes determinadas pelo IBAMA. A renovação da licença foi expedida em 28/12/2011. Na lista destacam-se as vilas produtivas, o abastecimento de água para populações difusas, ações de preservação da fauna e flora, apoio a comunidades indígenas e quilombolas, controle da qualidade da água e trabalhos de arqueologia.

**Preço da água** – O Projeto de Integração do Rio São Francisco teve sua aprovação e reconhecimento fundamentados na sustentabilidade operacional e financeira. Para isto foram estudados os mecanismos para garantia da operação e da manutenção dos ativos do projeto bem como do uso eficiente das águas. Em 2005, estudos e simulações aprofundadas foram realizados resultando nos indicadores de sustentabilidades que sugeriram a execução do empreendimento. Os valores médios simulados e estimados nos horizontes de 2010 e 2015 foram, respectivamente, R\$ 0,12/m<sup>3</sup> e R\$ 0,15/m<sup>3</sup>. O Ministério da Integração promove estudos de atualização e revisão dos custos de operação e manutenção do projeto à luz do cenário atual e das possibilidades de negociações para a aquisição de insumos, incluindo a energia elétrica.

**Recuperação de trechos** – A construtora responsável pelo lote 11 do Eixo Leste, em Custódia (PE), já iniciou a recuperação dos 385 metros de descolamento de placas. Em outro lote, o 6, neste ano de 2012, em função das fortes chuvas no município de Mauriti (CE), cerca de 240 metros de canal foram danificados. A empresa responsável pelo consórcio iniciará a recuperação desses pontos após o período de chuvas na região. Atualmente, apenas 900 metros estão sendo recuperados, dos mais de 150 quilômetros concretados. Com a remobilização dos lotes, todos os pontos que apresentarem qualquer tipo de dano serão reparados. Estas falhas serão refeitas, sem custo adicional para os cofres públicos, conforme previsto em contrato. A vistoria é realizada por engenheiros do ministério que residem nos trechos de obra.

### **Blog do Planalto – 09/12/2012**

#### **Para presidenta, integração do São Francisco vai assegurar o desenvolvimento do Nordeste**

Brasília - As obras de integração do Rio São Francisco vão assegurar as condições de desenvolvimento ao Nordeste, além de garantir que o aquecimento da economia brasileira num momento de crise internacional. A avaliação foi feita pela presidenta Dilma Rousseff em entrevista coletiva na cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, durante visita às obras no Rio São Francisco.

“Eu estou aqui hoje também para acelerar o investimento e fazer com que essa obra, que é importantíssima socialmente, cumpra também seu papel econômico, que é gerar emprego, fazer demandas, contratar gente, comprar cimento, assegurar que a economia continue se mexendo”, disse a presidenta.

Segundo a presidenta, superada a fase de renegociação de contratos, o governo agora vai cobrar o cumprimento de prazos e de metas para garantir o acesso à água pela população do semiárido.

“Hoje, assinalo o seguinte: a partida está dada. Essa partida é fundamental. Essa é uma obra crucial para o Brasil. Sem ela, uma parte do Brasil, que é o Nordeste, não tem as condições adequadas para o seu desenvolvimento, por isso que nós estamos aqui”, afirmou.

**Tendo como base essas informações a empresa deve, com clareza e concisão:**

1) Elaborar um Plano de Comunicação que informe a sociedade brasileira, de forma técnica e criativa, sobre esta ação do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. O Plano deverá:

1.1 garantir que dados importantes, como aqueles sobre investimentos e gastos de recursos públicos sejam divulgados de forma transparente;

1.2 traçar diagnóstico, apontando principais problemas de comunicação a serem enfrentados pelo Plano de Comunicação;

1.3 definir quais serão os públicos-alvo;

1.4 definir estratégias, ações e mensagens-chave para a divulgação da ação do ministério;

1.5 traçar análise de risco e propor ações de prevenção e gestão de possíveis crises; elaborar ações específicas para as novas mídias e para as redes sociais.

2) Demonstrar Capacidade de Atendimento ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Os interessados devem detalhar a infraestrutura e equipamentos disponíveis para o atendimento do cliente.

3) Relatar trabalhos já executados similares ao objeto do presente edital. De forma objetiva e direta, o Relato de Trabalho deve indicar como experiências anteriores ajudarão na prestação do serviço licitado.

4) Conter a Análise de Mídia do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL referente às matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, sites desde janeiro de 2011.

## APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO

### CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 1. PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO

1.1 A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

1.2 A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Plano de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia”.

1.3 A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Projeto Básico, relacionadas à sua capacitação e experiência.

1.4 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

1.4.1 Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;

1.4.2 Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, descritos nas tabelas 1, 2, 3 e 4 abaixo, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito;

1.4.3 Os documentos relativos ao “Plano de Comunicação”, “Capacidade de Atendimento”, “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia” deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

1.5 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

1.5.1 Para efeito de julgamento no quesito 1 (Plano de Comunicação), a proponente apresentará um plano de comunicação, com diagnóstico e soluções específicos para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

1.5.2 Para efeito de julgamento no quesito 2 (Capacidade de Atendimento), a proponente apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais e sucursais.

1.5.3 Para efeito de julgamento no quesito 3 (Relatos de Trabalho), a proponente deverá apresentar 2 (dois) relatos de campanha de relações públicas e/ou de assessoria de imprensa, devidamente referendados com assinatura dos clientes.

1.5.4 Para efeito do julgamento no quesito 4 (Análise de Mídia), a proponente deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** - no período de 01/01/2011 A 31/07/2011.

#### 2. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

2.1 Na avaliação técnica e julgamento, será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos.

2.1.1 O patamar mínimo de 70 (setenta) pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

2.2 A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

**QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO:** até 40 (quarenta) páginas;

O Plano de Comunicação será avaliado mediante a somatória dos subquesitos 1 e 2, respectivamente, Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

#### **SUBQUESITO 1: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

Caberá à proponente, no atendimento desse subquesito:

a. Demonstrar a compreensão do papel institucional do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.

b. Demonstrar a compreensão do potencial e oportunidades para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.

c. Demonstrar capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o plano de comunicação em discussão.

d. Demonstrar a compreensão da relação do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** com seus diversos públicos-alvo.

#### **SUBQUESITO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

Caberá à proponente, no atendimento desse subquesito:

Frente ao diagnóstico realizado, apresentar soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos para a maximização da exposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** no alcance de seus objetivos nessa fase. O trabalho deverá explicitar e fazer uso do rol de ferramentas da moderna comunicação e de relações públicas.

Serão avaliadas a acuidade na compreensão e a pertinência das soluções propostas a partir dos critérios:

a. Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo.

b. Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados;

c. Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**,



<b>Quesito 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>				
subquesto 1	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Diagnóstico da situação	Compreensão do papel institucional do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> , sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.	0 ponto	4 pontos	8 pontos
	Compreensão do potencial e oportunidades para o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	0 ponto	3 pontos	6 pontos
	Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o plano de comunicação em discussão.	0 ponto	3 pontos	6 pontos
	Compreensão da relação do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> com seus diversos públicos-alvo.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 1				30 pontos
subquesto 2	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Estratégia de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo	0 ponto	5 pontos	10 pontos
	Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados	0 ponto	5 pontos	10 pontos
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>	0 ponto	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 2				30 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 1</b>				<b>60 pontos</b>

## **QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: NÃO HÁ LIMITE DE PÁGINAS;**

Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

<b>QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Capacidade de Atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>	0 ponto	5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2</b>				<b>10 pontos</b>

## **Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO: ATÉ 10 (DEZ) PÁGINAS CADA UM DOS RELATOS;**

Serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

a – Será avaliada a validade do referendo dado pelo cliente ou responsável à época. A CPL poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.

b - Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.

c – Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.

d- Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

<b>QUESITO 3: RELATOS DE TRABALHO</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não Atende	Atende parcialmente	Atende
Relato 1	Lógica da exposição	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Relevância dos resultados apresentados.	0 ponto	2 pontos	4 pontos
Pontuação máxima no relato 1				10 pontos
Relato 2	Lógica da exposição	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Relevância dos resultados apresentados.	0 ponto	2 pontos	4 pontos
Pontuação máxima no relato 2				10 pontos
Pontuação máxima do relato 1 + relato 2				20 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 3</b>				<b>20 PONTOS</b>

**Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA: ATÉ 40 (QUARENTA) PÁGINAS.**

A análise da cobertura jornalística compreenderá o período de ----- a -----.

Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

<b>QUESITO 4: ANÁLISE DE MÍDIA</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado. Clareza e lógica da exposição.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 4</b>				<b>10 PONTOS</b>

2.3. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

2.4. Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame pela que obteve a maior pontuação técnica, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

2.4.1. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1.1. Não atender às exigências do Projeto Básico;

2.4.1.2. Não alcançar, no total 70 pontos.

### 3. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências do projeto básico, sob pena de desclassificação.

3.2. Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- ✓ Papel A4;
- ✓ Título corpo 14 e texto corpo 12;
- ✓ Fonte times new roman;
- ✓ Margem 2,5 cm;
- ✓ Entrelinha simples;
- ✓ Máximo de Páginas por parâmetro:
  
- ✓ Quesito 1 – Plano de Comunicação: **até 40 (quarenta) páginas;**
- ✓ Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: **não há limite de páginas;**
- ✓ Quesito 3 – RELATOS DE TRABALHO: **até 10 (dez) páginas para cada relato;**
- ✓ Quesito 4 – Análise de Mídia: **até 40 (quarenta) páginas.**

3.3 A análise editorial deverá selecionar publicações nacionais, entre jornais, revistas e material publicado por agências de notícia que sejam consideradas relevantes para o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

3.4 O **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** não fornecerá o clipping para as análises.

### 4 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes do Edital e Anexos.

4.2. A proposta deverá conter planilha orçamentária sujeita a valoração, a serem preenchidas de acordo com o modelo fixado no edital.

4.3. Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e outros fatores que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta concorrência.

4.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Edital.

## 5 PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO

5.1. Para calcular o ÍNDICE DE PREÇOS (IP) da proposta, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará a divisão do menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente pelo preço proposto da empresa avaliada, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

## 6 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 60% a TÉCNICA e 40% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2. As notas dos quesitos eminentemente técnicos (Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento Relatos de Trabalho e Análise de Mídia) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica constituída especialmente para esse fim.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

6.4 A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

6.5 Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93.

6.6 A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota, conforme descrito nas tabelas 1, 2, 3 e 4, constantes neste apêndice.

6.7 Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão julgadora fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT \quad \text{Onde:}$$

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

MPT = Maior Pontuação Técnica

### 6.7.1 Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Projeto Básico e de seus Apêndices;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

6.8 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$$IP = MPP/PP \quad \text{Onde:}$$

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto no item Hora Homem pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

6.8.1 As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme indicado abaixo:

$$NF = [(IT \times 60) + (IP \times 40)]$$

6.9 Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>ÓRGÃO LICITANTE</b>				
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>				
Serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, para promover o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>				
<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
S.S. N.º	DATA – HORA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL	
<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>USUÁRIO</b>				
NOME	ÓRGÃO / UNIDADE	SALA	FONE	RAMAL
<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇO</b>				
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
<b>ENTREGA DE SERVIÇO</b>				
<b>ACEITE</b>				
AVALIAÇÃO		DATA - HORA	VISTO	
( ) Sim	( ) Não			



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência nº  
\_/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº ..... sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local), ..... de ..... de 2011.

---

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS**

Abaixo segue relação dos valores máximos a serem contratados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, após realização de consulta de mercado:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)</b>
Jornalista Máster	<b>386,19</b>
Jornalista Sênior	<b>186,84</b>
Jornalista Pleno	<b>129,39</b>
Jornalista Júnior	<b>129,39</b>
Fotógrafo	<b>178,42</b>
Cinegrafista	<b>168,84</b>

Honorários máximos a serem pagos sobre os serviços subcontratados, conforme demanda e autorização do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>% MÁXIMO DE HONORÁRIO</b>
Subcontratações	<b>14%</b>

Lista de produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO
1	<b>MAILINGS/ Produção de mailing de jornalistas</b>	1. Elaboração de listas de jornalistas que acompanham o setor de atuação do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> ou escrevem sobre assuntos relacionados a divulgações pontuais. O levantamento desse mailing ocorre a partir de consultas a serviços especializados e do acompanhamento diário da imprensa.	Valor para cada 100 nomes	<b>6.040,00</b>
2	<b>COLETIVAS DE IMPRENSA/TELECONFERÊNCIAS/ROAD SHOWS</b>	1. Definição dos jornalistas que participarão do evento e envio de convite (online ou presencial) 2. Definição da pauta 3. Elaboração de materiais de apoio – apresentação, press releases, avisos de pauta, mensagens-chave, relatório de principais perguntas e respostas (Q&As) 4. Preparação dos porta-vozes 5. Organização do espaço da coletiva e da infraestrutura, quando necessário 6. Acompanhamento	Valor por evento.  Não estão inclusos os custos com estrutura, viagens, alimentação e outras despesas.	<b>34.958,00</b>
3	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	1. Programas estruturados de prevenção e administração de crises 2. Montagem de cenários e simulação de crises	Valor por produto	<b>68.918,00</b>
4	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	1. Formação de comitês de crise	Preço por evento  Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.	<b>43.880,50</b>
5	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	1. Capacitação de equipes para situações de crise	Por evento, com turma de até 10 participantes  Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.	<b>65.090,20</b>
6	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	2. Elaboração de manual de prevenção de crise 3. Simulação preventiva de crise	Valor por produto	<b>80.475,79</b>

7	<b>MEDIA TRAINING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Treinamento de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa</li> <li>2. Apresentação do perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias</li> <li>3. Procedimentos para o contato com os jornalistas</li> <li>4. Exercícios práticos – simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos executivos em situações de crise</li> <li>5. Simulação de entrevistas com gravação em vídeo</li> <li>6. Análise de performance e relatórios com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto</li> </ol>	<p>Turmas de até quatro participantes com carga-horária de 6 horas-aula, valor por evento</p> <p>Não estão inclusos os custos com estrutura e/ou contratação direta de serviços adicionais.</p>	<b>32.600,00</b>
8	<b>AValiaÇÃO DE PERCEPÇÃO DE IMAGEM COM JORNALISTAS E PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de tendências e percepções.</li> <li>2. Avaliação e diagnóstico e proposição de ações</li> </ol>	Valor por pacotes de até 30 entrevistas.	<b>47.740,00</b>
9	<b>CLIPPING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhamento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente e, dependendo da demanda, do seu setor de atuação, dos concorrentes e das principais discussões econômicas e políticas</li> <li>2. Envio de clipping diário de notícias</li> </ol>	Valor por palavra-chave e veículo	<b>1.500,00</b>
10	<b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Para cada evento deverão ser apresentadas 300 (trezentas) fotografias em alta definição em CD em DVD, sendo que no mínimo 10% desse total de imagens deverá possuir qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados) e revelação fotográfica de 24 fotos convencionais, tamanho 10cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm, previamente selecionadas pela Contratante</li> </ol>	Valor por saída do fotógrafo	<b>2.000,00</b>
11	<b>TRADUÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tradução de textos</li> </ol>	Valor por lauda, sendo uma lauda o equivalente a 20 linhas de até 70 toques	<b>160,00</b>
12	<b>REVISÃO DE TEXTO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Revisão de textos</li> </ol>	Valor por lauda, sendo uma lauda o equivalente a 20 linhas de até 70 toques	<b>108,20</b>
13	<b>DIAGNÓSTICO DE IMAGEM NAS REDES SOCIAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> nas mídias sociais</li> </ol>	Valor para cada 50 menções	<b>16.820,00</b>
14	<b>DIGITAL TRAINING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preparação de porta-vozes para atuação nas redes sociais</li> </ol>	Valor por treinamento para cada 5 executivos, com carga horária de 6 (seis) horas	<b>26.556,00</b>

<b>15</b>	<b>MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS</b>	1. Monitoramento permanente das mídias sociais em relação aos assuntos de interesse do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>	Valor para cada 50 menções	<b>5.808,00</b>
<b>16</b>	<b>MANUAL DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>	1. Apuração, redação e edição de manuais de políticas e procedimentos voltados ao público interno	Valor por produto, limitado a 20 páginas	<b>36.386,40</b>
<b>17</b>	<b>CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO E MOTIVAÇÃO</b>	1. Definição de estratégias e criação de campanhas de conscientização, motivação de equipes de trabalho, difusão de normas de segurança e afins	Valor por campanha	<b>63.934,00</b>
<b>18</b>	<b>PROGRAMAS DE CONTEÚDO SOCIAL, CULTURAL OU ESPORTIVO</b>	1. Elaboração de campanhas, definição de estratégia e produção de conteúdo	Valor por campanha	<b>50.760,00</b>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO V DO EDITAL**

**PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ITEM 1: Planilha Orçamentária – Tabela hora/homem**

**VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TABELA HORA/HOMEM: R\$**  
..... (.....) (Soma dos valores de  
referência da coluna D da Planilha Orçamentária –valor hora/homem)

**ITEM 2: Honorários a serem cobrados sobre os serviços a serem  
subcontratados, conforme demanda e autorização do ÓRGÃO LICITANTE:**

DISCRIMINAÇÃO	(A) VERBA ESTIMADA	(B) % DE HONORÁRIO	(C) VALOR DO HONORÁRIO (A x B)	(D) VALOR TOTAL (A + C)
Subcontratações	2.580.000,00			

**PREÇO ANUAL TOTAL DO ITEM 2: R\$** ..... (.....)  
(valor de referência da coluna D da tabela de Subcontratações)

**ITEM 3: Valor dos Produtos**

**VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TABELA DE PRODUTOS: R\$**  
..... (.....) (Soma dos valores de  
referência da Planilha de Produtos)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3): R\$** ..... (.....)

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Declaramos estar incluso nesta proposta todas e quaisquer despesas e custos envolvidos na execução do serviço, tais como: tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto dessa licitação, quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material - inclusive de consumo -, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, visando o perfeito cumprimento do objeto deste edital e projeto básico.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica  
(número do CPF e Identidade do Declarante)

## ANEXO V-1 DO EDITAL

### Planilha Orçamentária

Valor hora / homem:

(A) PROFISSIONAL	(B) VALOR EM REAL	(C) PESO	(D) VALOR DE REFERÊNCIA (B) x (C)
Jornalista Máster			
Jornalista Sênior			
Jornalista Pleno			
Jornalista Júnior			
Fotógrafo			
Cinegrafista			
<b>TOTAL</b>			

## ANEXO V-2 DO EDITAL

### Planilha orçamentária

Tabela de produtos:



ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
1	<b>MAILINGS/ Produção de mailing de jornalistas</b>	Elaboração de listas de jornalistas que acompanham o setor de atuação do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> ou escrevem sobre assuntos relacionados a divulgações pontuais. O levantamento desse mailing ocorre a partir de consultas a serviços especializados e do acompanhamento diário da imprensa.	
2	<b>COLETIVAS DE IMPRENSA/TELECO NFERÊNCIAS/ROAD SHOWS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição dos jornalistas que participarão do evento e envio de convite (online ou presencial)</li> <li>2. Definição da pauta</li> <li>3. Elaboração de materiais de apoio – apresentação, press releases, avisos de pauta, mensagens-chave, relatório de principais perguntas e respostas (Q&amp;As)</li> <li>4. Preparação dos porta-vozes</li> <li>5. Organização do espaço da coletiva e da infraestrutura, quando necessário</li> <li>6. Acompanhamento</li> </ol>	
3	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Programas estruturados de prevenção e administração de crises</li> <li>2. Montagem de cenários e simulação de crises</li> </ol>	
4	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	Formação de comitês de crise	
5	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	Capacitação de equipes para situações de crise	
6	<b>ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CRISES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração de manual de prevenção de crise</li> <li>2. Simulação preventiva de crise</li> </ol>	
7	<b>MEDIA TRAINING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Treinamento de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa</li> <li>2. Apresentação do perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias</li> <li>3. Procedimentos para o contato com os jornalistas</li> <li>4. Exercícios práticos – simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos executivos em situações de crise</li> <li>5. Simulação de entrevistas com gravação em vídeo</li> <li>6. Análise de performance e relatórios com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto</li> </ol>	
8	<b>AVALIAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE IMAGEM COM JORNALISTAS E PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de tendências e percepções.</li> <li>2. Avaliação e diagnóstico e proposição de ações</li> </ol>	
9	<b>CLIPPING</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhamento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente e, dependendo da demanda, do seu setor de atuação, dos concorrentes e das principais discussões econômicas e políticas</li> <li>2. Envio de clipping diário de notícias</li> </ol>	

10	<b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA</b>	Para cada evento deverão ser apresentadas 300 (trezentas) fotografias em alta definição em CD em DVD, sendo que no mínimo 10% desse total de imagens deverá possuir qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados) e revelação fotográfica de 24 fotos convencionais, tamanho 10cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm, previamente selecionadas pela Contratante	
11	<b>TRADUÇÃO</b>	Tradução de textos	
12	<b>REVISÃO DE TEXTO</b>	Revisão de textos	
13	<b>DIAGNÓSTICO DE IMAGEM NAS REDES SOCIAIS</b>	Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre o <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b> nas mídias sociais	
14	<b>DIGITAL TRAINING</b>	Preparação de porta-vozes para atuação nas redes sociais	
15	<b>MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS</b>	Monitoramento permanente das mídias sociais em relação aos assuntos de interesse do <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>	
16	<b>MANUAL DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>	Apuração, redação e edição de manuais de políticas e procedimentos voltados ao público interno	
17	<b>CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO E MOTIVAÇÃO</b>	Definição de estratégias e criação de campanhas de conscientização, motivação de equipes de trabalho, difusão de normas de segurança e afins	
18	<b>PROGRAMAS DE CONTEÚDO SOCIAL, CULTURAL OU ESPORTIVO</b>	Elaboração de campanhas, definição de estratégia e produção de conteúdo	
<b>TOTAL</b>			



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/201X, -  
MI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SÉRGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade nº 834.809 - SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160 de 12 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

XX  
com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, na. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº XX/2011, Processo nº 59000.001053, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Aplicam-se também a este Contrato as disposições do Decreto nº 6.555, de 08.09.08, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, do Decreto nº 3.722, de 09.01.01, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.10, e da Instrução Normativa SECOM nº 4, de 21.12.10.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui

não expressamente alterados – o Edital da Concorrência.nº...xx/2011 e seus anexos, bem como as Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, para promover o **CONTRATANTE**, seus programas e suas ações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços constantes deste Contrato serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse do **CONTRATANTE**, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução dos serviços que trata este Contrato deverá correr a conta dos recursos consignados na Lei nº XXXXXXXX, de xxxxxxxx (Lei Orçamentária Anual), obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX -; Natureza da Despesa:xxxxxxx; Fonte: ; sendo emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxx, .

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de não executar a totalidade da verba estimada, bem como poderá ampliar segundo sua conveniência e de acordo com a disponibilidade orçamentária, devendo ser observados os dispositivos legais contidos na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.
- II. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato.
- III. Prestar os serviços de acordo com o especificado no Contrato bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.
- IV. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- V. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- VI. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

- VII. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- VIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- IX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.
- X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- XI. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- XII. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- XIII. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do Contrato.
- XIV. Fornecer, na forma solicitada pelo **CONTRATANTE**, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- XVI. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.
- XVII. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- XVIII. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- XIX. Reconhecer que, como prestador de serviço, por força deste Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**.
- XX. É vedado à **CONTRATADA** utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- III. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- IV. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do Contrato, não devem ser interrompidas;
- VI. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução deste Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- VII. Para os serviços que forem realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, este disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;
- VIII. Nomear através de Portaria o Fiscal do Contrato;
- IX. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- X. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Consoante o disposto na alínea “h”, inciso VI do art.15 da IN SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, a avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados pela empresa contratada serão de responsabilidade do servidor designado pela autoridade competente do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Sendo remunerados apenas os serviços efetivamente concluídos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e obedecidas as demais condições, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme Ordens de Serviço.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores hora/homem, produtos e honorários sobre as subcontratações, fixados na respectiva proposta de preços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os serviços necessários à execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pelo **CONTRATANTE** com base na apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na impossibilidade de apresentação de 03 (três) orçamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pelo fiscal do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os serviços específicos, denominados PRODUTOS, serão demandados por meio de Ordem de Serviço, com base nos valores apresentados na Proposta de Preço e serão remunerados após sua efetiva comprovação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela proponente vencedora e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, o valor consignado neste Termo de Contrato será corrigido pela variação do IGPM.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento à **CONTRATADA** será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais, apresentando mensalmente, os comprovantes de quitação do INSS e do FGTS.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível, o nome do **CONTRATANTE**, CNPJ nº --.---.---/---.---, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**SUBCLÁUSULA NONA** - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão efetivamente glosados da Nota Fiscal/Fatura.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da Taxa da juros de mora anual

21.11 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções

solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A despesa estimada com este Contrato está estimada em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para os primeiros doze meses, admitindo-se prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses e será custeada pelas rubricas próprias.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE** - se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

A **CONTRATADA**, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente. (o art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor



global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

III) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - o atraso injustificado no início do serviço;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem

como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

**SUBCLÁUSULA NONA** - o cometimento reiterado de faltas registradas pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - a dissolução da firma **CONTRATADA**;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - a supressão do serviço, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos, ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** -. A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do **CONTRATANTE**, se houver, expressa autorização deste.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No Prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar correspondência manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, e em seus Apêndices, Termo de Referência e os documentos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento.

Brasília, de de 2012.

**PAULO SÉRGIO BOMFIM**

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

**Pela CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: